



Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais de Contratação

LOTE 1			
Nome do Item	Quant. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Serviço de dedetização	1	R\$1.199,22	R\$1.199,22
Preço global do lote R\$ 1.199,22			

Preço global da contratação R\$1.199,22

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de dedetização, abrangendo controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias aos tratamentos químicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025 ou até o cumprimento definitivo do objeto deste processo.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em virtude da natureza imprevista da necessidade, que surgiu ao longo do exercício corrente devido a relatos de infestação que comprometem a salubridade e a segurança do ambiente de trabalho. A inclusão será regularizada conforme as normativas vigentes.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, com foco no controle de pragas e vetores (desinsetização e desratização), incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada e matéria-prima. Os serviços deverão ser executados de em todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal de Montes Claros e suas garagens, utilizando produtos registrados na ANVISA e no Ministério da Saúde, com o objetivo de mitigar riscos à saúde pública e danos estruturais, garantindo um ambiente seguro para todos os

 1



Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

frequentadores.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada deverá priorizar o uso de produtos e métodos que minimizem o impacto ambiental, utilizando produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade, sempre que tecnicamente viável.

4.1.2. A contratada deverá garantir o descarte ambientalmente adequado de todas as embalagens e resíduos químicos gerados pela prestação do serviço, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da simplicidade do objeto e do baixo valor da contratação.

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 24 (vinte e quatro) horas da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas e periodicidade de execução do trabalho: A aplicação deverá ocorrer em data acordada com a Administração (possíveis datas: 31/10 ou 07/11/2025). O serviço abrangerá a desinsetização e a desratização em todas as áreas internas e externas da Câmara Municipal e suas garagens. A contratada deverá utilizar produtos químicos devidamente registrados na ANVISA e no Ministério da Saúde, aplicados por equipe técnica qualificada. Antes da aplicação, a contratada deverá fornecer por escrito todas as orientações e cuidados necessários.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Instalações da Câmara Municipal de Montes Claros-MG e suas garagens.

5.3. Os serviços serão prestados em data e horário agendados previamente com a Gerência Administrativa da Câmara.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e produtos químicos necessários, em conformidade com as normas técnicas e de segurança.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

7.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.3. A multa compensatória pela inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação de cada serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.2. Os serviços serão recebidos:

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

8.4. O pagamento será realizado por meio de conta corrente indicada pelo Contratado.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de baixo valor.

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. Propostas com valor superior ao estimado serão desclassificadas.

 - 3



Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilidade Jurídica: Inscrição do ato constitutivo no registro competente.

9.4.2. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.199,22 (mil, cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), sendo este o preço máximo aceitável para a execução do serviço.

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

11.2. A dotação orçamentária específica será indicada no momento da emissão da nota de empenho.

12. Disposições Finais

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.



Cláudia Maria Santos Veioso
Câmara Municipal de Montes Claros-MG